

TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.^a Roselma da Silva Feitosa Milani, inscrito no CPF nº 781.140.472-91, Secretária Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 021/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 1125/2020 de 03 de Abril de 2020 – “Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica”, Decreto municipal nº 686/2013 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e alterações posteriores e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos atendendo as necessidades básicas de limpeza dos veículos próprios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Antes de adentrar no mérito de utilização do objeto é de forçoso dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

Imputa-se a necessidade de contratação na eminencia da conservação dos veículos utilizados diariamente no transporte dos educandos da rede pública de ensino e o transporte dos funcionários do conselho municipal de educação ao qual foi adquirido veículo (marca Toro), sendo mister frisar que os veículos a serem

apresentados para lavagem semanal são de propriedade da secretaria municipal de educação, e a lavagem semanal é necessária devido os ambientes veiculares internos serem propícios para o acúmulo de pó e sujeira, possibilitando a proliferação de ácaros, fungos, e outros tipos de microrganismos, além dos riscos à saúde, a má conservação da limpeza no interior e principalmente no exterior e partes baixas dos veículos dos veículos pode depreciar o bem, resultando em perdas financeiras de natureza incalculáveis, tornando a contratação de ampla e inequívoca necessidade.

Considerando estritamente que a Secretaria Municipal de Educação não possui local próprio para a lavagem dos veículos e tão pouco os equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços objeto da presente solicitação, perfazendo a necessidade da contratação em apreço.

3 - META FISICA

3.1. Registrar preços com o intuito de ajuste de futuros contratos com pessoa jurídica especializada no ramo de atividade de lavagem de veículos, viabilizando a limpeza semanal dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O local de execução será em empreendimento próprio da contratada, cabendo a secretaria de educação fazer o encaminhamento do veículo até o local, desde que o mesmo seja sediado na sede do município, caso contrário a empresa contratada devesse providenciar motorista habilitado para buscar os veículos na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) horas por veículo, sendo as ordens de serviços emitidas no início de cada mês com o quantitativo necessário para atender o período.

5 - FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços provenientes deverão ser realizados semanalmente conforme solicitação do setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação.

flw

5.2. As Lavagens dos veículos devem ser realizadas de forma completa (carroceria, chassi, secagem, limpeza interna) conforme descrição na planilha descritiva.

5.3. A Lubrificação (engraxamento) deverá ser feita no sistema de transmissão, suspensão e direção do automóvel, onde houver graxeiro, a pulverização deverá ser feita no motor, chassi e para-lamas do automóvel.

5.3.1. Pulverização: é um jato de óleo diesel nos para-lamas e na parte de baixo do veículo que auxilia na conservação do veículo.

5.3.2. Lubrificação: é passar graxa nas peças que necessitam de lubrificação após a lavagem, como por exemplo os rolamentos, cardam, entre outros.

5.4. Toda vez que o veículo for lavado, deverá ser lubrificado e pulverizado, como são serviços que ocorrem simultaneamente, os mesmos deverão ser realizados no mesmo local, evitando-se que haja poeira ou sujeira para realização dos serviços logo após a lavagem e que o veículo seja entregue com algum resíduo (sujeira) decorrente da lubrificação e pulverização.

5.5. Os serviços de lubrificação e pulverização são serviços agregados à lavagem geral/completa.

5.6. Todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários para perfeita prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus

preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Educação, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Educação.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Srº Moizes de Oliveira, Gestor de Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria 014/2019-SEMED/GS.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Pla

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Educação para execução total dos serviços é de **R\$ R\$ 85.331,50** (oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

19 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas

de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

19.2. No procedimento em tela, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vence(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem de veículo tipo caminhonete Lavagem Completa de veículo com pulverização, lavagem Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta malas, laterais de porta, teto, limpeza de painel e outros. lavagem Externa: lataria, pára-choques, caixa de roda, rodas, motor e chassi, com lubrificação (engraxamento) no final da lavagem. Acabamento de brilho nos pneus.	50	UND	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
2	Lavagem de veículo de transporte escolar Lavagem Completa de veículo de grande porte com pulverização, lavagem Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta malas, laterais de porta, teto, limpeza de painel e outros. lavagem Externa: lataria, pára-choques, caixa de roda, rodas, motor e chassi, com lubrificação (engraxamento) no final da lavagem. Acabamento de brilho nos pneus.	500	UND	R\$ 163,33	R\$ 81.665,00
					R\$ 85.331,50



Roselma da Silva Feitosa Milani
Portaria. Nº 377/2019-GP
Secretária Municipal de Educação